

CULTURA E POLÍTICA: REFLEXÕES ACERCA DA SOCIABILIDADE BRASILEIRA

Patrícia Alves Ramiro*

RAMIRO, P. A.; Cultura e política: reflexões acerca da sociabilidade brasileira. *Akrópolis*, 13(3): 141-147, jul./set., 2005.

RESUMO: Este artigo reflete acerca da questão da sociabilidade e dos direitos no Brasil e sua relação com o processo de construção de uma sociedade democrática. Através da articulação das dimensões de cultura e política apoiando-se nas idéias de Antonio Gramsci sobre sociedade civil e hegemonia, analisa como a especificidade das relações sociais e simbólicas efetivadas em nosso cotidiano permanecem como o principal *locus* de disputa por projetos antagônicos e efetivam a ausência (histórica) da conquista dos direitos da cidadania.

PALAVRAS-CHAVE: cidadania, direitos, cultura e política.

CULTURE AND POLITICS: REFLECTIONS ABOUT THE BRAZILIAN SOCIABILITY

ABSTRACT: This article reflects about the question of sociability and the rights in Brazil and its relation with the process of construction of a democratic society. Through the articulation of the cultural and political dimensions and supporting on Antonio Gramsci's ideas about civil society and hegemony, it analyses how the specificity of the social and symbolic relations validated in our quotidian remains as the main *locus* of fighting for antagonist projects and it confirms the absence (historical) of the conquer of citizenships' rights.

KEY WORDS: citizenship, rights, culture and politics.

Introdução

O presente artigo pretende versar sobre a possibilidade de construção de uma sociedade democrática no Brasil neste início de século, baseando-se, primordialmente, nas relações sociais e simbólicas efetivadas em nosso cotidiano. Embora este não seja um tema emergente no contexto atual, parecemos ainda ser de extrema relevância para abertura de novos caminhos rumo a uma sociedade mais justa e igualitária.

Apoiando-se nas idéias de Antonio Gramsci sobre a necessidade da fundação de uma nova cultura, ou seja, da criação de uma nova sociedade e em seu pensamento sobre a construção da hegemonia, procurar-se-a analisar quais as relações entre as formas de sociabilidade presentes em nossas práticas ideais e reais e a histórica ausência dos direitos de cidadania neste país, dando ênfase à questão dos direitos sociais.

Diversos estudiosos de diferentes áreas buscaram, em harmonia com suas técnicas e metodologias de pesquisa, compreender a especificidade das relações sociais que fizeram, e ainda fazem, o caso brasileiro, quando comparado com países desenvolvidos permanece como algo similar a uma situação caótica, ou parafraseando Hannah Arendt, “um mundo que não vale a pena ser vivido”.

Encontramos na antropologia social de Roberto Da Matta (1993), por exemplo, a busca por interpretações das lógicas das práticas brasileiras também em seu plano cultural, trazendo a forma de compreensão de “nós” mesmos num movimento constante de admiração pelos “outros” no que se refere ao exercício dos direitos pressupostos pelo exercício da cidadania. Conforme nos mostra Da Matta (1993:156):

“(…) correndo atrás da imagem do que deveríamos ser (ou poderíamos ter sido), esquecemos de discutir os limites impostos pelo que somos: pelo nosso estilo costumeiro de realizar as coisas – esse estilo que molda até mesmo os nossos sonhos e projetos”.

Afim, o que somos?

Como compreender a enorme distância entre o discurso e a prática no que se refere à questão social brasileira? Cultura, política, democracia, sociedade civil, sociabilidade, dominação, status, poder, mercado, Estado e direitos de cidadania são todos conceitos propícios para esta discussão, pois estão diretamente relacionados à maneira de colocar na realidade concreta a permanência das desigualdades sociais no início do século XXI neste país.

A questão social brasileira engloba aspectos multifacetados de um mesmo universo, envolve a noção de que tipo de sociedade desejamos, o que entendemos por justiça social, quais as políticas públicas implementadas e para quem se destinam, ou seja, não restringe-se à questão da pobreza e da miséria, mas coloca em foco a lógica do mercado e a dinâmica societária, a ética dos direitos e os imperativos do lucro do livre mercado, a disjunção “entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramadas nas relações de poder e dominação”. (Telles; 2001:115)

Na intersecção deste Brasil ideal e real, onde, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a desigualdade continua sendo a principal característica marcante do nosso subdesenvolvimento, fazendo com que 1% da população mais rica acumule o mesmo volume de rendimentos dos 50% mais pobres e os 10% mais ricos ganhem 18 vezes mais que os 40% mais pobres¹; fica-nos a indagação (e a indignação) de como transformar o discurso igualitário dos direitos de cidadania em prática social legitimada e efetivada em todas as esferas da vida.

A própria concepção de cidadania pode ser percebida com diferentes conotações que envolvem não apenas

Analista de Desenvolvimento Agrário da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (ITESP) e doutoranda em Ciências Sociais na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

¹Dados divulgados pelo IBGE na Síntese dos Indicadores Sociais 2002 com base nos dados coletados pelo Censo 2000.

a existência de uma legislação comum, sentimentos de pertencimento a uma coletividade, mas também, como a define Marshall (1967:76):

“A cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e as obrigações pertinentes ao status. Não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades nas quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de cidadania ideal em relação à qual o sucesso pode ser medido e em relação à qual a aspiração pode ser dirigida.”

Sendo assim, o conceito central – o de cidadania – necessita estar vinculado aos valores vigentes na sociedade, afinal, o sentido das expressões varia de acordo com os contextos em que se aparecem (cf. Geertz; 1973). Obviamente, nas sociedades complexas coexistem, lado a lado, uma pluralidade de tradições, nas quais categorias sociais distinguíveis são delimitadas e projetos distintos estão em constante disputa.

A construção da democracia, nesta perspectiva, é trabalhada num sentido mais amplo ao lidar com a idéia da consolidação de uma sociedade democrática, em contraposição às abordagens mais frequentes sobre o assunto que tratam a questão enquanto um tipo específico de regime político.

Aproximamo-nos da discussão realizada por Dagnino (1994) sobre a emergência de uma “nova cidadania”, a qual traz em seu bojo a idéia da difusão de uma cultura democrática, enfatizando a dimensão cultural e a necessidade da criação de novas formas de sociabilidade que permitam a transformação social vinculada à construção de novos sujeitos sociais ativos, isto é, uma estratégia que partiria, basicamente, dos não-cidadãos. Segundo Dagnino (op. cit.: 114-115):

“Uma das razões fundamentais da sedução que a noção de uma nova cidadania exerce hoje em dia é a possibilidade de que ela traga respostas aos desafios deixados pelo fracasso tanto das concepções teóricas como das estratégias políticas que não foram capazes de articular essa multiplicidade de dimensões que, nas sociedades complexas, integram hoje a busca de uma vida melhor. Dessa capacidade de articular os múltiplos campos onde se trava hoje no Brasil a luta pela construção da democracia e pelo seu aprofundamento, depende o futuro da nova cidadania enquanto estratégia política.”

De acordo com Gramsci (1978), a “revolução” rumo a uma sociedade democrática ocorreria no campo da reforma moral e intelectual, sendo o poder visto não como um aparato a ser tomado, mas sim, como um conjunto de relações sociais a ser alterado. O poder, portanto, não estaria condensado no Estado, mas disseminado pela sociedade como um todo.

Nesse sentido a relação entre cultura e política estaria apoiada, primordialmente, no conceito gramsciano de hegemonia, cuja conquista seria resultado da superação do senso comum, sendo um modo específico de construção do poder apoiado numa concepção de mundo que consiga o consentimento ativo da maior parte possível da sociedade. Nas palavras do autor (Gramsci; 1978: 13):

“Criar uma nova cultura não significa apenas fazer individualmente descobertas ‘originais’, significa também, e, sobretudo, difundir criticamente verdades já descobertas, ‘socializá-las’ por assim dizer; transformá-las, portanto, em base de ações vitais, em

elemento de coordenação e de ordem intelectual e moral”.

A questão principal para possibilidade da criação desta “nova cultura” reside na maneira como elaboramos nossa concepção de mundo, a qual precisa deixar o âmbito do senso comum e alcançar o do bom senso, incluindo assim, uma participação ativa na vida social, autonomia e consciência crítica. Não exclui, doravante, os conflitos inerentes ao sistema capitalista, sendo a hegemonia sempre um processo complexo de experiências e relações mutáveis. Segundo Raymond Williams (1979: 113):

“(…) a hegemonia é então não apenas o nível articulado superior de “ideologia”, nem são as suas formas de controle apenas às vistas habitualmente como ‘manipulação’ ou ‘doutrinação’. É todo um conjunto de práticas e expectativas sobre a totalidade da vida: nossos sentidos e distribuição de energia, nossa percepção de nós mesmos e nosso mundo. É um sistema vivido de significados e valores – constitutivo e constituídos – que, ao serem experimentados como práticas, parecem confirmar-se reciprocamente. (...) Em outras palavras, é no sentido mais forte uma ‘cultura’ (...)”.

A hegemonia é um modo específico de exercício do poder, no qual o recurso fundamental do poder é o alcance do consentimento ativo (em oposição à coerção) da maioria da população e, por serem as transformações no nível da rede de relações pré-requisitos para isso, podemos dizer que é um processo que se inicia muito antes da chegada ao poder via disputas de projetos hegemônicos produzidos na sociedade civil.

Na visão de Jorge Alonso, Gramsci, apoiando-se nas concepções dos séculos anteriores, inseriu elementos originais ao conceito de sociedade civil ao distanciar-se da visão marxista sobre o conceito, o qual situava-a na infraestrutura. Conforme nos mostra Alonso(1996:13):

“(…) Lo primero que resaltó fue que para él la sociedad civil no se encontraba en la infraestructura sino en la superestructura. Dejó el énfasis clásico del marxismo que destacaba las relaciones económicas para situarla en el campo de los llamados aparatos ideológicos, donde ‘se organizan las luchas ideológicas, en las organizaciones por medio de las cuales se elabora y difunde lo cultural. La sociedad civil representa el momento activo del desarrollo histórico”.

Desta maneira, a sociedade civil não pode ser percebida como um conjunto uniforme, mas sim uma esfera social na qual estão em disputa interesses antagônicos pelo controle da produção e da orientação cultural. Visões totalizadoras da sociedade civil, segundo Loaeza (1994), “niegan la diversidad característica de una sociedad plural y heterogénea, integrada por muchos grupos diferentes que son inasimilables a una sola corriente de opinión”.

Por este motivo faz-se relevante a idéia de Velho (1997:21) sobre a importância de “perceber quais são, dentro dos diferentes segmentos de uma sociedade complexa, os temas valorizados, as escalas de valores particulares, as vivências e preocupações cruciais”.

No Brasil, o paradoxo estaria fundado na conjunção de valores distintos, denominado por DaMatta (1993) de “dilema brasileiro”, caracterizado pela existência de um sistema igualitário no nível de ideologia mas, sobretudo no que diz respeito à sua dimensão cívica mais explícita, acoplado a práticas e valores hierárquicos profundamente internalizados. “É como se o universalismo moderno fosse

demandado em público, mas o particularismo continuasse a funcionar nos planos pessoal e privado”. (DaMatta; *ibidem*: 161)

O autor deseja mostrar que para os brasileiros (a minoria dominante, é claro) é mais fácil mudar as regras do jogo do que as práticas sociais; visto que nestas a impessoalidade necessária para o exercício igualitário da cidadania é, com bastante frequência, desvalorizada. Este mudancismo “tem nos levado a jogos absurdos, como o de preferir mudar as regras do jogo político, do sistema educacional, da economia ou até mesmo a Constituição com a mesma facilidade com que planejamos ir ao teatro”. (DaMatta; *ibidem*: 158)

Em várias circunstâncias, o melhor é a negação do papel de cidadão e a utilização de um parentesco ou compadrio para conseguir vaga no mercado de trabalho ou até mesmo para ser bem atendido na rede de serviço público.

A definição weberiana de ordem social auxilia a compreensão dos usos de outros papéis sociais na trama das relações sociais brasileiras, na qual outras “moedas sociais”, entre elas a posição social, são mais valorizadas que a noção de igualdade e impessoalidade presentes no conceito mais amplo de cidadania. Para Weber (1971: 212):

“(…) a forma pela qual as honras sociais são distribuídas numa comunidade, entre grupos típicos que participam nessa distribuição, pode ser chamada de ordem social. Ela e a ordem econômica estão, decerto, relacionadas da mesma forma com a ordem jurídica. Não são, porém, idênticas. A ordem social é, para nós, simplesmente a forma pela qual os bens e serviços econômicos são distribuídos e usados. A ordem social é, decerto, condicionada em alto grau pela ordem econômica, e por sua vez influi nela”.

Deste modo, a ordem social em nosso país pode, de acordo com a distribuição e uso dos bens e serviços econômicos, ser dividida sob o enfoque da cidadania em cidadãos e não-cidadãos ou pré-cidadãos², compostos por amplas parcelas da população para os quais o acesso a serviços de qualidade está longe de ser aceitável no que se refere à educação, saúde, habitação e trabalho, ou seja, ao que Marshall (1967) denominou de direitos sociais.

O acesso ou a ausência dos mesmos estaria aqui diretamente relacionados com a situação de status³ do indivíduo, status que o transforma em pessoa na hora de ter seus direitos efetivados. E assim, a dinâmica social se constrói com base em valores diferenciados conforme a posição e a situação de classe de cada um e também conforme as relações determinadas pelos contatos estabelecidos de acordo com as ocupações e papéis vivenciados por cada pessoa em seu dia-a-dia, isto porque, segundo Bourdieu (1987:14):

“(…) uma classe não pode jamais ser definida apenas por sua situação e por sua posição na estrutura social, isto é, pelas relações que mantém objetivamente com as outras classes sociais. Inúmeras propriedades de uma classe social provêm do fato de que seus membros se envolvem deliberada ou objetivamente em relações simbólicas com os indivíduos das outras classes, e com isso exprimem diferenças de situação e de posição segundo uma lógica sistemática, tendendo a transmutá-las em distinções significantes.”

No caso brasileiro, as distinções significantes de que fala Bourdieu aproximam-se demasiadamente da questão econômica e da divisão da sociedade em classes, provavelmente, devido a enorme desigualdade social que separa ricos de pobres. Caímos, portanto, no que Telles (1994) denomina de “riscos da dualização da sociedade”, na qual haveria ilhas de modernidade e uma maioria sem lugar. De acordo com suas palavras (Telles; *ibidem*: 45):

“(…) No Brasil, o chamado discurso neoliberal tenta a espantosa façanha de conferir título de modernidade ao que há de mais atrasado na sociedade brasileira: um privatismo selvagem e predatório, que faz do interesse privado a medida de todas as coisas, negando a alteridade e obstruindo, por isso mesmo, a dimensão ética da vida social através da recusa de um sentimento de responsabilização pública e de obrigação social”.

Quando falamos em direitos sociais, a questão da desigualdade social torna-se a base de qualquer discurso igualitário, fato que faz com que Giddens (2001:219), por exemplo, prefira o termo “direitos econômicos” em substituição a este. Na situação inglesa descrita por Marshall (*ibidem*), a incorporação dos direitos sociais ao status da cidadania, efetivada no século XX, ocorreu através da diminuição das desigualdades, a qual, por sua vez, fortaleceu a luta pelos elementos essenciais do bem-estar social.

Esta diminuição das desigualdades deu-se mais no âmbito do status do que no da renda propriamente dito. Através do princípio básico do mínimo garantido, segundo o qual o Estado garante um mínimo de acesso a certos bens e serviços como: assistência médica, moradia, educação, salário mínimo, etc; fez com que um elemento qualitativo penetrasse o benefício, fazendo com que a ampliação de tais serviços possa “exercer um efeito profundo sobre os aspectos qualitativos da diferenciação social.”(Marshall; *op. cit.*: 95)

Todavia, se a Grã-Bretanha pôde construir uma sociedade mais igualitária via igualação qualitativa, ou seja, da superestrutura, elevando desta maneira, a camada mais baixa, porém sem limitar automaticamente a camada superior; no caso brasileiro, a continuidade das amplas diferenças de classe apontam para distinções que ultrapassam o prisma da infra-estrutura e penetram outras categorias do nosso universo simbólico.

Pesquisas de âmbito nacional, especialmente as antropológicas, vêm dando ênfase, desde o início da década de 70, à dimensão simbólica das representações e experiências vivenciadas na heterogeneidade social. Podemos dizer que um novo significado às práticas cotidianas começa a aparecer nesta área de estudos, formando um conjunto de obras que se propuseram a investigar os *modos de vida* das camadas subalternas⁴, contrapondo-se ao enfoque das décadas anteriores, o qual valorizava a estrutura (ver Cardoso; 1986).

Esta articulação da dimensão simbólica ao estudo da dominação percebe a concepção de cultura e de política como

²Na literatura acadêmica brasileira sobre a temática da cidadania encontramos estes dois conceitos. Vera da Silva Telles (2001), por exemplo, utiliza-se do termo *pré-cidadão* e Milton Santos (1987) o conceito de *não-cidadão* para designarem o desrespeito aos direitos em nosso país.

³Max Weber vai diferenciar os grupos de “status” das classes, por entender que a situação de classes é determinada apenas por motivos econômicos, enquanto a “situação de status” é entendida como *todo componente típico do destino dos homens determinado por uma estimativa específica, positiva ou negativa, da honraria. Essa honraria pode estar relacionada com qualquer qualidade partilhada por uma pluralidade de indivíduos e, decerto, pode estar relacionada com uma situação de classe: as distinções de classe estão ligadas, das formas mais variadas, com distinções de status*”. (Weber; 1941/1971:218).

⁴Para uma percepção mais crítica e ampla sobre a produção acadêmica de diversas tendências sobre as ‘camadas populares’, conferir Zaluar (1985), em especial o capítulo intitulado *As teorias sociais e os pobres: os pobres como objeto*, pp. 33-63.

um “campo de práticas sociais, isto é, espaços dinâmicos que se constituem continuamente pela ação dos sujeitos sociais; lugares que admitem, portanto, certo nível de indeterminação” (Garcia; 1996:160). Cientistas sociais como Eunice Durhan (1973), José Guilherme Magnani (1980) e Alba Zaluar (1985) produziram obras que, ao incorporarem a análise de fatores culturais para compreensão dos valores e das condições reais de vida, devolveram às camadas mais baixas de nossa população o papel de sujeitos sociais, implicando na existência de práticas sociais e simbólicas para compreensão da própria vida; permitindo o que Lobo (1992) identifica como uma aproximação entre sociologia dos modos de vida e antropologia cultural.

Obviamente, não há como escapar de aspectos que, historicamente, vêm acompanhando a trajetória brasileira rumo a uma sociedade que se diz querer ser mais justa e igualitária, ao menos na maioria dos discursos políticos desde o início da República, mas que, na prática cotidiana de grande parcela de sua população não passaram de discurso formal ou até mesmo jurídico, porém, restrito às garantias validas as parcelas minoritárias privilegiadas, fazendo com que direitos e corporativismos se confundissem e direitos efetivados em outras partes do mundo ficassem, no (des)caso brasileiro, restritos as leis não validadas de modo igualitário a qualquer “cidadão” brasileiro, tornando-se assim, para usar o termo de Dimenstein (1993), a parcela mais pobre em *cidadãos de papel*.

Ao analisar não apenas os dados quantitativos de nossa pobreza, mas também qualificá-la enquanto rede de relações de sociabilidade, faz com que se perceba que, além da privação material embutida no conceito de pobre, há por outro lado todo um conjunto variado de maneiras de vivenciar esta privação e também a questão de como agir para solucionar o problema. Como nos alerta Milton Santos (1979:10), “a pobreza não é apenas uma categoria econômica, mas também uma categoria política acima de tudo. Estamos lidando com um problema social”.

Os caminhos e as soluções propostas para o enfrentamento da pobreza e a efetivação dos direitos são distintos não apenas entre as sociedades, mas também são fortemente influenciadas pelas escolhas e os caminhos escolhidos pelos governos. Neste sentido, a sociedade civil não é somente a arena onde disputas são realizadas, mas também alvo de ações estatais. Isto porque dentro deste espaço o Estado exerce sua função, cabendo a sociedade o controle de suas atividades, a fim de evitar a privatização do Estado por grupos minoritários.

Seria incoerente discutir a questão da cidadania sem recorrer ao Estado, afinal este é a instituição garantidora dos direitos da cidadania; todavia, ao abordarmos a questão à partir do enfoque gramsciano da cultura, podemos concordar com Restrepo (1990:75) quando afirma que:

“(...) Gramsci, de fato, mostra como o poder de uma classe não depende tanto do controle do aparelho estatal, mas, antes de mais nada, de sua capacidade para dirigir, intelectualmente e moralmente, o conjunto da sociedade e para gerar ‘consenso’ em torno dela. Desse modo, pode chegar a exercer um ‘hegemonia’ sobre as demais classes. O controle do Estado é apenas consequência”.

A construção da cidadania

Ao refletir sobre o Brasil, fica impossível pensar em cidadania sem lembrar que passamos por vinte e um anos (de 1964 a 1985) sob um regime autoritário, no qual, todos os direitos humanos foram brutalmente desrespeitados. O período que aqui tratamos coincide com um período de “transição democrática” do país rumo a uma sociedade mais justa e igualitária, sendo os avanços, especialmente os do âmbito legislativo, bastante significativos⁵.

Assim, a Constituição de 1988 garantia a todos os brasileiros os direitos fundamentais da cidadania expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, e dois anos após, viria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garantindo também aos menores de idade o apoio legal para a efetivação de direitos que os tornariam cidadãos, e em 1992 a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) mostrava um Brasil que, ao menos no discurso ideal desejava que os direitos sociais a um padrão de vida decente com direito ao trabalho, à moradia, a educação e saúde fossem garantidos pelo Estado democrático em construção.

O entrave foi que na prática este Estado do bem-estar social nunca existiu e saímos do século XX com a indigesta impressão de que nossa desigualdade social ainda permanece como paisagem, ou seja, percebemos nossa pobreza como parte de uma realidade incorporada à cultura. Segundo nos esclarece Telles (2001:20):

“As figuras de uma pobreza despojada da dimensão ética e transformada em natureza dizem algo de uma sociedade em que vigoram as regras culturais de uma tradição hierárquica, plasmadas em um padrão de sociabilidade que obsta a construção de um princípio de reciprocidade que configura ao outro o estatuto de sujeito válido e direitos legítimos”.

O reconhecimento do outro enquanto sujeito de direitos, quer devido a existência de um compromisso de classe (visão de Marshall), quer devido a resolução de um conflito de classes (visão de Giddens)⁶, faz da cidadania inglesa um caso em que o objetivo não é a igualdade absoluta, mas sim a busca por um padrão de justiça social que faça com que a ambição social torne-se um padrão de comportamento desviante e gere uma sociedade na qual qualquer um de seus indivíduos saibam que podem possuir “uma crença implícita de que a sociedade devia garantir, e garantirá, todos os elementos essenciais de uma vida segura e decente em todos os níveis”. (Marshall; 1967:112)

⁵O artigo de José Eduardo Faria, *A Eficácia do Direito na Consolidação Democrática*, revela algumas considerações importantes sobre o processo de transição democrática dos países da América Latina. Diz o autor (1993:35): “(...) o processo de transição democrática na América Latina tem duas faces: do ponto de vista jurídico-formal, ele começa com a restauração do respeito à lei, avança com o restabelecimento dos mecanismos representativos e o retorno das eleições diretas, por meio do voto secreto e universal, e se encerra no ato da promulgação de uma nova constituição; do ponto de vista político-substantivo, no entanto, o processo de transição democrática somente estaria terminado caso se revelasse capaz de propiciar a estabilização da moeda, a retomada do crescimento, a superação das desigualdades sociais, regionais e setoriais e o equacionamento da marginalização econômica de amplos segmentos da sociedade”.

⁶Nas palavras de Giddens (2001:226), “(...) é mais válido dizer que o conflito de classe tem sido um meio de extensão dos direitos da cidadania, do que afirmar que a disseminação de tais direitos obscureceu as divisões de classe. Todas as três formas de direitos de cidadania destacados por Marshall têm duas faces. Como aspectos de vigilância, eles podem ser mobilizados para expandir o controle que os membros da classe dominante são capazes de manter sobre aqueles em posições subordinadas. Mas ao mesmo tempo, cada um é uma alavanca de luta, que pode ser usada para conter tal controle.”

Marshall é claramente histórico e evolutivo em suas colocações ao supor a efetivação dos três status da cidadania (civil, político e social) a um século específico e concluindo ao final que medidas igualitárias e mercado livre desembocam em socialismo, ou ao menos que, no caso dos partidos políticos ingleses, as medidas para elevar os níveis de civilização acabam sendo medidas socialistas.

De fato, a democracia só é compatível com o liberalismo se tomada pelo lado de sua fórmula política, e não pelo lado de seu ideal igualitário que supõe, segundo Bobbio(1994:42), “além da igualdade jurídica, da igualdade de oportunidades, que prevê a equalização dos pontos de partida, mas não dos pontos de chegada”.

Estas igualdades de oportunidades, pressuposto dos direitos sociais em ação, teriam atingido sua plena realização na Inglaterra apenas no século XX, após estarem efetivados os direitos civis e políticos, ambos em sintonia com o individualismo do liberalismo inglês do século XVIII e XIX.

Não há como negar que o Estado liberal no caso da Inglaterra, por exemplo, nasceu num período histórico de crise e revolução, numa ruptura progressiva do poder absoluto do rei, sendo que “racionalmente, o Estado liberal é justificado como o resultado de um acordo entre indivíduos inicialmente livres que convencionaram estabelecer os vínculos estritamente necessários a uma convivência pacífica e duradoura”. (Bobbio; *ibidem*:14)

Já no caso brasileiro, se recorrermos ao estudo de José Murilo de Carvalho (1987) sobre a transição do Império para a República, fica claro que a visão de uma sociedade civil constituída por sujeitos ativos e conscientes permaneceu distante de se efetivar na prática social. Pode-se dizer que a sociedade civil naquela época era percebida apenas como alvo de ações do Estado. Nas palavras do autor, “(...) é uma visão antes de súdito que de cidadão, de quem se coloca como objeto da ação do Estado e não de quem se julga no direito de a influenciar”. (Carvalho; 1987:147)

Neste sentido, as idéias de Sales (1994) sobre as raízes da desigualdade social na cultura política brasileira podem ser de estimada validade. Para a autora (*ibidem*:32), “quando, na passagem do século, aboliu-se a escravidão e implantou-se a República em nosso país, o domínio do liberalismo enquanto doutrina em pouco ou nada contribuiu para a instauração dos direitos elementares da cidadania.”

Através do conceito de *cidadania concedida*, Sales deseja mostrar como a cultura política da dádiva praticada neste período de transição, na qual prevaleceu a relação de mando/subserviência, não só permaneceu em nossa sociedade até os dias atuais, como contribuiu para aprofundar nossas desigualdades e, sendo assim, “(...) no nosso país ou bem se manda ou bem se pede. Está no simples conteúdo desses dois verbos o significado mais profundo de nossa cultura política do mando e da subserviência.” (Sales; 1994:27)

Obviamente, o conceito de sociedade civil era naquele momento histórico diferente do abordado neste texto, afinal aproximava-se muito mais da existência de uma vontade popular única (isenta da noção gramsciana de conflitos de interesses). Segundo nos mostra o Grupo de Estudos

sobre a Construção Democrática (1998/1999), a noção de “sociedade civil”, apesar das divergentes conotações que ainda apresenta, teve força em nosso país a partir dos anos 70 em decorrência da ditadura militar.

Mesmo após anos de governo autoritário no século XX, o desejo idealizado de um país moderno e justo nunca passou de um instrumento político, presente sempre nos discursos e, como dito anteriormente, legalizado institucionalmente, porém, como nos mostra Weffort (1984:23), “o Brasil constitui, pelo menos até aqui, o caso infeliz de um país que não fez, nunca, nem uma revolução verdadeira nem uma democracia verdadeira”.

E desta maneira, ao contrário do que Marshall (*ibidem*) descreve sobre seu país no século XX, vemos no Brasil uma total descrença em relação aos serviços públicos, quer sejam na área da saúde, da educação ou da habitação. Contar com os serviços prestados pelo Estado virou sinônimo de mau atendimento, fila de espera, ausência de qualidade, enfim, de ineficiência e humilhação.

Encerra-se o século XX com metade dos trabalhadores brasileiros ganhando até dois salários mínimos e com mais da metade desta população trabalhando no mercado informal, ficando assim, desprovida de direitos trabalhistas como: férias, décimo terceiro salário e aposentadoria.

O Estado, baseando-se no discurso da incapacidade financeira de atender à todos, acaba dividindo esta população em dois tipos de indivíduos distintos: os cidadãos aqueles que trabalham para, o crescimento do país e aos quais existe uma legislação para manutenção de seus direitos, e os não-cidadãos: aqueles milhares de deserdados pela sorte que sequer conseguem garantir a sobrevivência de sua família, aos quais o Estado deve dar proteção, mas em troca, precisam abrir mão de seus direitos, especialmente os sociais.

Neste jogo perverso entre o Estado brasileiro e a sociedade fica a impressão de que se existem indivíduos que não conseguem garantir seus mínimos direitos vitais de sobrevivência; isto se deve a sua incapacidade de ingressar no mercado de trabalho e não, como deveria ser, resultado da incapacidade do Estado em fazer cumprir os direitos através de políticas sociais de fato interessadas em fazer de nossa cidadania algo mais que privilégio de poucos.

Esta etapa moderna de *cidadania concedida* gera uma prática descrita por Sposati (1988) como “mérito da necessidade”, ou seja, para receber benefícios públicos que são direitos é preciso provar sua incapacidade para gerenciar a própria vida e de seus familiares; abrindo mão deste modo, de todos aqueles direitos expressos nas leis. Ficam reclusos ao lugar do não-direito e da não-cidadania, substituindo a cidadania pela filantropia, a tutela pelo direito.⁷

Apesar do final da década de 80, com a Constituição de 1988, ter dado sinais de ser a pauta central das preocupações nacionais a busca por soluções para nossa triste questão social, na prática acabou em perplexidade. Nas palavras de Telles (2001:15):

“(...) Perplexidade diante de uma década inaugurada com a promessa de redenção para os dramas da sociedade brasileira e que se encerrou encenando aos olhos de todos o espetáculo de uma pobreza jamais vista em nossa história republicana, um pobreza tão

⁷De acordo com Marshall (1963) os direitos sociais mínimos também ficaram, no caso inglês, desligados do status de cidadania, porém isso ocorreu durante os anos de 1834 a 1918; período em que a assistência social ficou restrita àqueles incapazes de, por suas próprias capacidades, gerir uma existência digna. Todavia, diferente da situação brasileira no final do século XX, devido à idade e/ou doença estas pessoas eram internadas e assim perdiam seu direito civil (sua liberdade) e, por lei, eram obrigados a abrir mão de seus direitos políticos.

imensa que se começa a desconfiar que este país já ultrapassou as fronteiras da vida civilizada”.

Embora a efetivação da cidadania possa ocorrer, como no exemplo inglês, com a manutenção de distinções quantitativas coexistentes a compromissos de classes que possibilitam a aceitação nas regras sociais da noção de igualdade de oportunidades e da regulamentação estatal da vida societária, a cidadania brasileira fica, para desgracia de grande parcela da população, dissociada da questão do enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

Parece-nos que enfrentar a pobreza sob este foco seria trazer à tona aquele aspecto da nossa sociedade que preferimos ocultar. Mesmo presente na pauta dos discursos políticos nacionais, a pobreza brasileira torna visível que direitos no Brasil não fazem parte das regras de organização da vida social, onde a vontade privada e a defesa de privilégios é a medida de todas as coisas.

Nesta maneira perversa e injusta de inclusão social do modelo brasileiro, a degradação dos serviços públicos e a ausente qualidade de vida da camada inferior mostram-nos que são os direitos sociais que mais põem em foco os paradoxos da sociedade. Ver no outro um indivíduo com o mesmo status (o status de cidadão) ainda nos é algo distante da realidade.

Conclusão

Abordar a questão da cidadania, enquanto estratégia política, significa conquistá-la através da difusão de uma cultura democrática. O autoritarismo e a hierarquização de nossas relações seriam o principal obstáculo a ser enfrentado pelos grupos organizados da sociedade civil (movimentos sociais, sindicatos, associações, etc.) , visto que tornar-se cidadão significa participação, construção de sujeitos sociais ativos e autônomos e, primordialmente, criar uma nova proposta de sociabilidade, ou seja, um desenho mais igualitário das relações sociais travadas no cotidiano brasileiro. (cf. Dagnino; 1994).

Em resumo, na ineficácia de articulação e reformulação de nossa sociabilidade visando a autonomia e uma hegemonia que, baseada no consentimento ativo, consiga eleger valores que respeitem e preservem não apenas o direito à igualdade, mas também o “direito a ter direitos”, embutindo neste sentido, o direito a diferença e reivindicação de novos direitos residem portanto o entrave brasileiro de conseguir caminhar rumo à construção de um país efetivamente democrático.

Referências

- ALONSO, J. La sociedad civil en optica Gramsciana. In: **Sociedad civil: análisis y debates**, v.1, n.1, p.11-29.
- BOBBIO, N. **Liberalismo e democracia**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- BOURDIEU, P. Condição de classe e posição de classe. In: **A economia das trocas simbólicas**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.
- CARDOSO, R. Aventuras de antropólogos em campo ou como escapar das armadilhas do método. In: **A aventura antropológica: teoria e pesquisa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- CARVALHO, J. M. de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- DAGNINO, E. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: **Anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 103-115.
- _____. Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 279-301.
- DAMATTA, R. Em torno da matriz cultural da inflação: notas sobre inflação, sociedade e cidadania. In: **Conta de mentiroso: sete ensaios de antropologia brasileira**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.
- DIMENSTEIN, G. **O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Ática, 1993.
- DURHAN, E. **A caminho da cidade: a vida rural e a migração para São Paulo**. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1984.
- FARIA, J. E. A eficácia do direito na consolidação democrática. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 30, 1993.
- GARCIA, S. G. Cultura, dominação e sujeitos sociais. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 8, n. 2, p.159-176, out. 1996.
- GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GIDDENS, A. **O estado-nação e a violência: segundo volume de uma crítica ao materialismo histórico**. São Paulo: Edusp, 2001.
- GRAMSCI, A. **Concepção dialética da história**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- GRUPO de Estudos sobre a Construção Democrática. Os movimentos sociais e a construção democrática: sociedade civil, esfera pública e gestão participativa. In: **Idéias**, Campinas, n. 5-6, 2000.
- LOAEZA, S. La sociedad civil me da miedo. **Cuaderno de NEXOS**, Marzo, 1994.
- LOBO, E. S. Caminhos da sociologia no Brasil: modos de vida e experiência. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 4, n.1-2, p.7-15, 1992.
- MAGNANI, J. G. C. **Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade**. 2. ed. São Paulo: Hucitec/Unesp, 1998.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- RESTREPO, L. A. A relação entre a sociedade civil e o Estado: elementos para uma fundamentação teórica do papel dos movimentos sociais na América Latina. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 61-100, 1990.
- SALES, T. Raízes da desigualdade na cultura política brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, a. 9, n. 25, jun. 1994.
- SANTOS, M. **Pobreza urbana**. São Paulo: Hucitec, 1979.
- SPOSATI, A. de O. **Vida urbana e gestão da pobreza**. São Paulo: Cortez, 1998.
- TELLES, V. da S. Sociedade civil, direitos e espaços públicos. **Revista Polis**, n. 14, p. 43-53, 1994.
- _____. Pobreza e cidadania: figurações da questão social no Brasil moderno. In: **Pobreza e cidadania**. São Paulo: Editora 34, 2001. p. 13-56.
- _____. Questão social: afinal, do que se trata? In: **Pobreza e cidadania**. São Paulo: Editora 34, 2001. p. 115-137.
- VELHO, G. **Individualismo e cultura: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- WEBER, M. **Ensaio de sociologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1971.
- WEFFORT, F. C. **Por que democracia?** 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- WILLIAMS, R. **Marxismo e literatura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta**: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.